



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1300 - CGC 18.092.825/0001-49

LEI Nº 896/94

"AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE."

O Povo do Município de Pirapetzinga-MG., por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, através desta Lei, autorizado a suplementar em até 100% (cem por cento), dotações do Orçamento Vigente, Lei nº 865/93 de 12 de novembro de 1993, com base no artigo 43 § 1º, itens I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - O Poder Executivo, através do Decreto suplementará as dotações prioritárias ao interesse da Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetzinga, 30 de setembro de 1994.



Osmino Ferreira Lima
PREFEITO MUNICIPAL